Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N.º 18/2022 (PL N.º 09/2022)

O projeto de lei em análise, de iniciativa do Chefe do Executivo, dispõe instituir e regulamentar a jornada de trabalho no regime de 12x36 no âmbito do funcionalismo público municipal.

A matéria é da competência local do Município (art. 30, I, CF c.c. art. 8º I, LOM), sendo também de competência do Chefe do Executivo a iniciativa de projetos desta natureza nos termos da Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 50, incisos III e V.

Vale lembrar, ainda, que a proposta está, de modo geral, de acordo com as previsões específicas constantes da Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo sido enviada a declaração de que a lei possui adequação orçamentária e financeira com a LOA e possui compatibilidade com o PPA, bem como do Demonstrativo das Despesas com Pessoal e Previdenciárias e do impacto financeiro orçamentário (art. 16 da LFR).

Sua elaboração e a sua redação atendem às normas regimentais e legais vigentes, sem haver necessidade de reparos por meio de emendas.

Quanto ao processo de tramitação, a proposta segue pelo rito ordinário. A discussão é feita em turno único e a aprovação requer o voto da maioria absoluta dos membros da Casa.

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade deverá se manifestar sobre a matéria.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO
Protocolo nº 210 /2022.
Recebido em 12 / 05 /2022.
Às 10:23 por Viviani.

Pela Constitucionalidade.
Quanto ao mérito caberá ao plenário decidir.
Parecer do Relator, s.m.j., favorável.

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito - Sala de reuniões das comissões, 6 de maio de 2022.

José Luiz Mascaro
Relator CCJR – PL 09/2022

Pelas conclusões do Relator:

Manoelito da Silva Gomes
Presidente CCJR

Dimas Tadeu Lima
Secretário CCJR